COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.11.22.D03-01 - DATA: 22/11/2024

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Setor:	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Ordenador:	MARILIA SOARES DE VASCONCELOS CARNEIRO		
Responsável:	MARIA WIVIANE ARAÚJO DE SOUZA		
Categoria:	SERVIÇO		
Data previsão:		**Grau de prioridade:**	ALTO

Descrição do objeto

CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE

Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Morrinhos/CE e da pessoa idosa, é de extrema importância para identificar as demandas, ofertas e encaminhamentos necessários para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desses grupos. Com base nas diretrizes de proteção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Estatuto do Idoso, a elaboração desses diagnósticos permitirá uma atuação mais eficaz e direcionada por parte da Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE, garantindo a efetivação dos direitos fundamentais dessas populações vulneráveis.

Além disso, a elaboração desses diagnósticos situacionais é essencial para a implementação de políticas públicas mais eficazes e adequadas às necessidades específicas da criança, do adolescente e da pessoa idosa de Morrinhos/CE. Com um panorama detalhado da realidade desses grupos, será possível identificar lacunas, potencialidades e desafios a serem enfrentados, possibilitando a formulação de estratégias e ações mais assertivas e eficientes para garantir a proteção e promoção dos direitos dessas parcelas da população. Dessa forma, a contratação da empresa para a realização desses serviços técnicos especializados é fundamental para o fortalecimento das políticas de assistência social e para a garantia da dignidade e do bem-estar desses grupos vulneráveis em Morrinhos/CE.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICOS SITUACIONAIS** CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE	SERVIÇO	2	30.000,00	60.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 02
Rubrica

	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE				

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.

Maria Wiviane Araújo de Souza
Maria Wiviane Araújo de Souza
Agente Requisitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 03
Rubrica

PORTARIA Nº 08/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a designação dos servidores demandantes das Secretarias Municipais de Morrinhos-CE, de acordo Decreto Municipal Nº 01 e 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, dos servidores demandantes das Secretarias Municipais de Morrinhos-CE, de acordo com os Decretos Municipais Nº 01 e 02/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Secretaria	NOME	CPF	RG
Administração; Ação Governamental; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Gilson Dantas Neto	071.312.153-09	2004098098148
Educação, Cultura e Desporto	Maria Eli Araújo	001.427.613 - 54	2000097001016
Assistência Social	Maria Wiviane Araújo De Souza	046.329.393 – 23	2006098069071
Saúde	Rayele Nagila Pereira Santos	064.924.483 - 40	2006098069357

Art. 2º - As designações formalizadas nesta portaria não implicam na percepção de renumeração adicional à dos cargos aos quais estão nomeados os servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO ROGÉLIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MORRINHOS-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 04
Rúbrica

DESPACHO/SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade da CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE, conforme especificações nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anexado aos autos, solicito à este Setor, para providenciar Pesquisa de Preços.

Morrinhos (CE) em 22 de Novembro de 2024

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 05
Rubrica

INFORMAÇÃO

Senhor Secretário

Em atenção ao despacho de V. Sra., e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços para CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIT OS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIA NCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTA TUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE, conforme relação anexada aos autos do processo com despesa estimada em R$ 40.233,34 (quarenta mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Morrinhos - CE, 27 de NOVEMBRO de 2024

Maria Adriana de Freitas Souza

Maria Adriana de Freitas de Souza

Coordenação de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL

Nº: 2024.11.25-0007 - DATA: 27/11/2024

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIT OS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIA NCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTA TUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICOS SITUACIONAIS CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE	SERVIÇO	2	20.116,67	40.233,34
	TOTAL LOTE ÚNICO:				**40.233,34**
	TOTAL GERAL:				**40.233,34**

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresen tadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pe squisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Morrinhos-CE, 27 de Novembro de 2024.

Maria Adriana de Freitas Souza
Secretaria de Assistência Social
Coordenador (a) de Compras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 06
Rubrica

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL

Nº: 2024.11.25-0007 - DATA: 27/11/2024

ITEM: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICOS SITUACIONAIS - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO					
Pesq.	**Coleta**	**Fornecedor**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor total R$**
1	COTAÇÃO EM LOCO	ISABELLA DA SILVA DIAS 02287851380 - CNPJ/CPF: 37935776000103	2	13.500,00	27.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROPALARE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 86731528000156	2	14.850,00	29.700,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA - CNPJ/CPF: 22658000000116	2	32.000,00	64.000,00

Quantidade de pesquisas: 3 ***Média de preço unit: 20.116,67*** ***Média de preço unit: 40.233,34***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 07
Rubrica

IJD EXPERTISE SOCIAL
CONSULTORIA & ASSESSORIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 03
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: 37.935.776/0001-03
Endereço: Av. Washington Soares, 1400 | 8º andar | Sala 808
Edifício Juridical Center ~ Edson Queiroz - CEP: 60811-341 ~ Fortaleza/CE
Banco: 260 – Nu Pagamentos S.A. **Agência:** 0001 **Conta Pagamento:** 69944385-4

IJD EXPERTISE SOCIAL
CONSULTORIA & ASSESSORIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09
Rubrica

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ao: Departamento de Compras

Apresentamos nossa proposta de preços para a execução dos serviços ora cotados, conforme discriminação e Planilha de Preços abaixo:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRITIVO	UND.	FMDCA	FMDI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE, DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA), COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE.	SERVIÇO	01		R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
2	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDI), NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE, DE FORMA A APONTAR DEMANDAS, OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE.	SERVIÇO		01	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
				VALOR TOTAL		**R$ 27.000,00**

Valor Global da Proposta: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IJD EXPERTISE SOCIAL
CONSULTORIA & ASSESSORIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Rubrica

Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Isabella da Silva Dias
Representante Legal
CNPJ: 37.935.776/0001-03
CPF: 022.878.513-80

INFORMAÇÕES
CONTATO

(85) 9 9905.0212
social@ijdexpertise.com
37.935.776/0001-03
Av. Washington Soares, 1400 | Sala 808
Edifício Juridical Center – Edson Queiroz
Fortaleza/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 11
Rubrica

PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICOS SITUACIONAIS

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R$	Unid. medida
1	Propalare Servicos Ltda CPF/CNPJ: 86731528000156	Número: Data: 18/03/2024 Município: Liberato Salzano - Origem: Pncp	14.850,00	Unidade (un)
2	m s Assessoria e Treinamento Desenvolvimento Urbano Eireli CPF/CNPJ: 22658000000116	Número: Data: 04/09/2024 Município: Russas - Origem: Pncp	32.000,00	Srv

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 12
Rubrica

JUSTIFICATIVA Nº: 2024.11.25-0007

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> .....
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> .....
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU – Tribunal de contas da União:

> Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)
> 17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

> INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020
> Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - identificação do agente responsável pela cotação;
> Ii - caracterização das fontes consultadas;
> Iii - série de preços coletados;
> Iv - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
> V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
>
> .....
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Rubrica

I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consulente: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá seradmitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se àsnormas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o"menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no . Acórdão 2380/2013 – TCU.

Ainda sobre o Acórdão 1875/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de "cesta de preços", nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. .....

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 14 Rubrica

atualização de preços correspondente;

Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por "cestas de preços", sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov – dentre outros como o Banco de Preços em Saúde – BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastr o, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Morrinhos-CE, 27 de Novembro de 2024.

Maria Adriana de Freitas Souza

Secretaria de Assistência Social
Coordenador (a) de Compras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Rubrica

PORTARIA Nº 152/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos, Jerônimo Neto Brandão, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica desse Município,

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA ADRIANA DE FREITAS SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 984.353.883-87, para exercer a função **COORDENADORA DE COMPRAS**, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 06 de junho de 2023.

JERONIMO NETO BRANDAO:28519949304

Assinado de forma digital por JERONIMO NETO BRANDAO:28519949304
Dados: 2023.06.06 11:13:10 -03'00'

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal de Morrinhos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 16
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.27.EA0-01 - DATA: 27/11/2024	
Categoria:	SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de informações para elaboração de políticas públicas de proteção aos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa em Morrinhos/CE, justificando a contratação de empresa para realização de diagnósticos situacionais.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública se enquadra na categoria de Serviços Técnicos Especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. A empresa contratada será responsável por subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração do diagnóstico situacional da criança, do adolescente e da pessoa idosa de Morrinhos/CE, com o objetivo de identificar demandas, ofertas e encaminhamentos para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desses grupos, de acordo com as diretrizes de proteção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados é necessária para subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração do diagnóstico situacional da criança, do adolescente e da pessoa idosa de Morrinhos/CE. Essa ação é fundamental para identificar demandas, ofertas e encaminhamentos que promovam a proteção e defesa dos direitos desses grupos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso, atendendo às diretrizes de proteção contidas nessas legislações.

A CONTRATACÃO DE EMPRESA SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para prestação de serviços técnicos especializados ainda não está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos trabalhando para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade técnica da empresa para realizar os serviços especializados de elaboração de diagnósticos situacionais da criança e do adolescente e da pessoa idosa, de acordo com as diretrizes do ECA e do Estatuto do Idoso.
2. Experiência comprovada na realização de diagnósticos situacionais em áreas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa.
3. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais capacitados na área da assistência social e direitos humanos.
4. Cumprimento das exigências legais e regulamentares para a contratação de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.
5. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo metodologia de trabalho, cronograma de atividades e plano de ação para a elaboração dos diagnósticos situacionais.
6. Capacidade de atender às demandas específicas da Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços contratados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Rubrica

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos/CE na elaboração do diagnóstico situacional da criança, do adolescente e da pessoa idosa, tem como objetivo identificar empresas aptas a atender as demandas específicas do município. A análise de mercado deve considerar a capacidade técnica das empresas, sua experiência na área, a qualidade dos serviços prestados, bem como a adequação dos preços praticados, garantindo assim a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, é fundamental que o levantamento de mercado leve em consideração a legislação vigente, como a Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo a transparência e a legalidade do processo de contratação. Dessa forma, a realização de uma pesquisa de mercado criteriosa e transparente contribuirá para a seleção de uma empresa que atenda às necessidades do município de Morrinhos/CE, promovendo a eficiência na execução dos serviços e o cumprimento das diretrizes de proteção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos para realizar o diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Morrinhos/CE, bem como da pessoa idosa. A empresa irá subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração de demandas, ofertas e encaminhamentos para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desses grupos, conforme as diretrizes do ECA e do Estatuto do Idoso. Essa solução atende às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICOS SITUACIONAIS CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE	SERVIÇO	2

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICOS SITUACIONAIS	SERVIÇO	2	20.116,67	40.233,34

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e -mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R$ 40.233,34 (quarenta mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) .**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Rúbrica

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública pode ser entregue fracionado em lotes, de forma a permitir a contratação de empresas especializadas em diferentes áreas, como por exemplo, a elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente e a elaboração do diagnóstico situacional da pessoa idosa. Dessa forma, é possível garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, atendendo às demandas específicas de cada conselho e promovendo a proteção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e idosos do município de Morrinhos/CE.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda foi realizado com a Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE, resultando na formalização do documento de formalização da demanda (DFD). Em seguida, foi realizada a cotação de empresas especializadas para a prestação dos serviços técnicos, seguida pelo estudo técnico preliminar (ETP) para definir as especificações do contrato. Todo o processo está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados tem como objetivo principal subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração do diagnóstico situacional de Morrinhos/CE. Com isso, espera-se identificar as demandas, ofertas e encaminhamentos necessários para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa, de acordo com as diretrizes de proteção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso.

Os resultados esperados dessa contratação incluem a elaboração de um diagnóstico detalhado da situação da criança, do adolescente e da pessoa idosa em Morrinhos/CE, apontando as principais necessidades e desafios enfrentados por esses grupos. Além disso, espera-se que o trabalho realizado pela empresa contratada contribua para a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para a promoção dos direitos e o bem-estar dessas populações vulneráveis.

Por fim, a contratação dessa empresa especializada visa garantir que as ações desenvolvidas pelos conselhos municipais e pela Secretaria de Assistência Social de Morrinhos/CE estejam embasadas em informações precisas e atualizadas, de modo a garantir uma atuação mais eficiente e eficaz na proteção e promoção dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa no município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos/CE pode gerar impactos ambientais, principalmente no que diz respeito ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de poluentes.

A elaboração do diagnóstico situacional envolve a coleta de dados e informações, o que pode resultar em um aumento no consumo de papel, energia elétrica e água. Além disso, o deslocamento de profissionais para realizar as atividades também pode gerar emissões de gases de efeito estufa.

Para minimizar esses impactos, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados, a digitalização de documentos, o uso de transporte público ou compartilhado, e a implementação de medidas de economia de energia e água.

Dessa forma, é possível realizar o trabalho de forma mais sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção do desenvolvimento sustentável da região de Morrinhos/CE.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão diretamente relacionados, mas que são interdependentes. Isso significa que ambos os objetos são necessários para o sucesso da operação, mesmo que não estejam diretamente ligados entre si.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades e demandas dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa de Morrinhos/CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 19

2. Elaborar um termo de referência que especifique de forma clara e objetiva os serviços técnicos especializados a serem prestados pela empresa contratada.
3. Realizar um processo de seleção transparente e competitivo para escolha da empresa que irá prestar os serviços, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os interessados.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os objetivos, metas e indicadores a serem acompanhados durante a execução dos serviços.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados pela empresa contratada.
6. Definir cláusulas contratuais que estabeleçam as responsabilidades de ambas as partes, os prazos de execução dos serviços e os critérios de avaliação de desempenho.
7. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o andamento dos trabalhos e propor eventuais ajustes necessários.
8. Garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade sobre a utilização dos recursos públicos destinados à contratação dos serviços técnicos especializados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados a fim de subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente e da pessoa idosa de Morrinhos/CE é de extrema importância para o cumprimento das diretrizes de proteção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Estatuto do Idoso.

A realização desses diagnósticos situacionais permitirá identificar as demandas, ofertas e encaminhamentos necessários para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa no município de Morrinhos/CE. Além disso, possibilitará a elaboração de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às necessidades específicas desses grupos vulneráveis.

A contratação da empresa por meio de licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade estabelecidos na Lei 14.133 de licitações. A seleção da empresa será feita de forma transparente, garantindo a igualdade de condições a todos os interessados em participar do processo licitatório.

Dessa forma, a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração dos diagnósticos situacionais da criança, do adolescente e da pessoa idosa de Morrinhos/CE é viável e está em conformidade com a legislação de licitações, contribuindo para o fortalecimento das políticas de proteção e promoção dos direitos desses grupos no município.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente, bem como da pessoa idosa de Morrinhos/CE, é adequada e atende à necessidade específica da Secretaria de Assistência Social. A elaboração desses diagnósticos é fundamental para identificar as demandas, ofertas e encaminhamentos necessários para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desses grupos vulneráveis, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses diagnósticos contribui para a eficácia das políticas públicas voltadas para a infância, adolescência e pessoa idosa, uma vez que os dados levantados serão embasados em análises técnicas e especializadas. Dessa forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão contar com informações precisas e atualizadas para embasar suas ações e decisões em prol desses grupos vulneráveis.

Portanto, a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração dos diagnósticos situacionais da criança e do adolescente, e da pessoa idosa de Morrinhos/CE, é essencial para subsidiar as políticas públicas e ações voltadas para a garantia dos direitos desses grupos, demonstrando-se como uma medida adequada e necessária para o atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social.

Morrinhos-CE, 27 de Novembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 20
Rúbrica

Ana Kesley Soeiro
Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Marilia Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretário de Assistencia Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 21
Rubrica

PORTARIA Nº 07/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Designação de membros da Comissão de Planejamento das Contratações e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

Art. 1º – DESIGNAR os membros da Comissão de Planejamento das Contratações, de acordo com os Decretos Municipais Nº 01 e 02/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

CARGO	NOME	CPF	RG
Presidente	Ana Kesley Soeiro	066.890.973-07	2006098061500
Secretário	Lara Kézia Vasconcelos da Silva	027.032.753-31	2003005112058
Coordenador	Maria Iane Ires Adriano	611.148.513-02	2006098061674

Art. 2º - As designações formalizadas nesta portaria não implicam na percepção de renumeração adicional à dos cargos aos quais estão nomeados os servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO ROGÉLIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MORRINHOS-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

PORTARIA Nº 02/2024, 02 DE JANEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos, **Jerônimo Neto Brandão,** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica desse Município,

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR a Srª. **MARÍLIA SOARES DE VASCONCELOS CARNEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 034.036.693-19, ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 02 de janeiro de 2024.

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Rubrica

MAPA DE RISCOS

Objeto: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**		
RISCO:	**Especificação deficiente da demanda**		
DANO:	**Contratação e execução deficiente do objeto**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplandounidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	**CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**		
RISCO:	**Descumprimento de formalidade legal**		
DANO:	**Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para oplanejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES**		
RISCO:	**Estudos preliminares deficientes**		
DANO:	**Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	**IMPACTO:**	Alto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 24
Rubrica

AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ETAPA:	**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	**Falha na elaboração do Termo de Referencia**		
DANO:	**Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	**Descumprimento de formalidade legal**		
DANO:	**Ausência da aprovação do Termo de Referencia**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Morrinhos - CE, 27 de Novembro de 2024.

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento

Maria Wiviane Araújo de Souza
Agente Requisitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25
Rubrica

SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos) e posteriores alterações, Decretos Municipais Nº 015/2023 e 01/2024 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito a verificação e especificação das dotações orçamentárias, elemento de despesa e fonte de recurso disponíveis para a seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE;

VALOR ESTIMADO: R$ 40.233,34 (quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Morrinhos/CE, 28 de Novembro de 2024.

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 26
Rubrica

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Contabilidade.
Para: Secretária de Assistência Social

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a V. Sa que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e que existe a disponibilidade de recursos não vinculados de impostos vimos informar a V. Sa. que há estimativa de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para a CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:	0703.08.243.0009.2.082 – Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida e 0704.08.241.0036.2.087 – Projeto Caravana da Terceira Idade – Proteção e Cuidado
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1749000000 Outras vinculações de Transferências

Morrinhos - CE, 28 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Antônio José Gomes Alves
CÉLEBRE CONTABILIDADE – LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 27
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE.

Na qualidade de Secretária de Assistência Social, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

Morrinhos - CE, 28 de Novembro de 2024.

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 28
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE, de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE	SERVIÇO	2	R$ 20.116,67	R$ 40.233,34
PREÇO MÉDIO TOTAL					**R$** 40.233,34

2. DA JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 29
Rubrica

2.1 A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Morrinhos/CE e da pessoa idosa, é de extrema importância para identificar as demandas, ofertas e encaminhamentos necessários para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desses grupos. Com base nas diretrizes de proteção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Estatuto do Idoso, a elaboração desses diagnósticos permitirá uma atuação mais eficaz e direcionada por parte da Secretaria de Assistência Social de Morrinhos-CE, garantindo a efetivação dos direitos fundamentais dessas populações vulneráveis. Além disso, a elaboração desses diagnósticos situacionais é essencial para a implementação de políticas públicas mais eficazes e adequadas às necessidades específicas da criança, do adolescente e da pessoa idosa de Morrinhos/CE. Com um panorama detalhado da realidade desses grupos, será possível identificar lacunas, potencialidades e desafios a serem enfrentados, possibilitando a formulação de estratégias e ações mais assertivas e eficientes para garantir a proteção e promoção dos direitos dessas parcelas da população. Dessa forma, a contratação da empresa para a realização desses serviços técnicos especializados é fundamental para o fortalecimento das políticas de assistência social e para a garantia da dignidade e do bem-estar desses grupos vulneráveis em Morrinhos/CE.

3. OBJETIVOS:

3.1. Os resultados esperados dessa contratação incluem a elaboração de um diagnóstico detalhado da situação da criança, do adolescente e da pessoa idosa em Morrinhos/CE, apontando as principais necessidades e desafios enfrentados por esses grupos. Além disso, espera-se que o trabalho realizado pela empresa contratada contribua para a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para a promoção dos direitos e o bem-estar dessas populações vulneráveis

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados tecnicamente e/ou operacionalmente para a correta prestação dos serviços.

12 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato com vigência do contrato de 02 meses, não podendo ser prorrogado.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

7.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e Decreto Municipal Nº 03/2024 (regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anuais no âmbito do Município de Morrinhos-CE).

7.2 – OUTROS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.2.1 - O processo de contratação deverá ser regido pela Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 (regulamenta o disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021), Decreto Municipal Nº 01/2024 (regulamenta a Lei Nº 14.133/2024 no Município) e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas. As especificações dos itens a serem contratados devem obedecer as especificações constantes no presente estudo técnico preliminar, de acordo com o planejamento feito pelo demandante, conforme o documento de formalização de demanda e pesquisas de preços.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

8.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

9. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

9.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

13.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 31
Rubrica

13.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

13.11 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Governo Municipal de MORRINHOS Trabalho e Compromisso

14.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 32
Rubrica

a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

14.1.13Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 33
Rubrica

14.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

15.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

15.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 34
Rubrica

16.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

16.4 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 35
Rubrica

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 **Multa de**:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

18.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

19.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 40.233,34 (quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme as respectivas memórias de cálculos, que foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rubrica

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.
20.2 – A contratação será atendida pela (as) seguinte (as) dotação (ões):

a) DOTAÇÃO: 0703.08.243.0009.2.082 – Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida e 0704.08.241.0036.2.087 – Projeto Caravana da Terceira Idade – Proteção e Cuidado
b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (serviços de terceiros – pessoa jurídica);
c) FONTE DE RECURSO: 1500000000 (recursos não vinculados de impostos) e/ou 1749000000 Outras vinculações de Transferências.

20.3 – A (as) dotação (ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Morrinhos/CE, 29 de Novembro de 2024.

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

Maria Wiviane Araújo de Souza
Agente Demandante

Ana Kesley Soeiro
Presidente (a) - Comissão de Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 36
Rubrica

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 39
Rubrica

a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.

a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 40
Rubrica

de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (CREA/CE e/ou CAU/CE), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade. (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

d.3. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização e/ou outros que possam necessitar; (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

d.4. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 41
Rubrica

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 42
Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001.12/2024-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.12/2024-SAS

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua Joaquim Coriolano Rocha, Nº S/N, Centro, Morrinhos-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM,** nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	02/12/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	06/12/2024, até as 11:00h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomorrinhosce@gmail.com, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal nº 015/2023, de 13 de outubro de 2023.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
1.2.2 – Anexo II: Documentação da proponente;
1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", o envio será pelo email<**licitacaomorrinhosce@gmail.com**>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 44
Rubrica

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

a) DOTAÇÃO: 0703.08.243.0009.2.082 – Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida e 0704.08.241.0036.2.087 – Projeto Caravana da Terceira Idade – Proteção e Cuidado;
b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (serviços de terceiros – pessoa jurídica);
c) FONTE DE RECURSO: 1500000000 (recursos não vinculados de impostos) e/ou 1749000000 Outras vinculações de Transferências.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 40.233,34 (Quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO	SERVICO	2	20.116,67	40.233,34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 45
Rubrica

	DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE				
PREÇO MÉDIO TOTAL					R$ 40.233,34

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <**licitacaomorrinhosce@gmail.com**> no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 46
Rubrica

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Rubrica

apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Governo Municipal de MORRINHOS Trabalho e Compromisso

Morrinhos/CE, 02 de Dezembro de 2024.

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 48
Rubrica

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

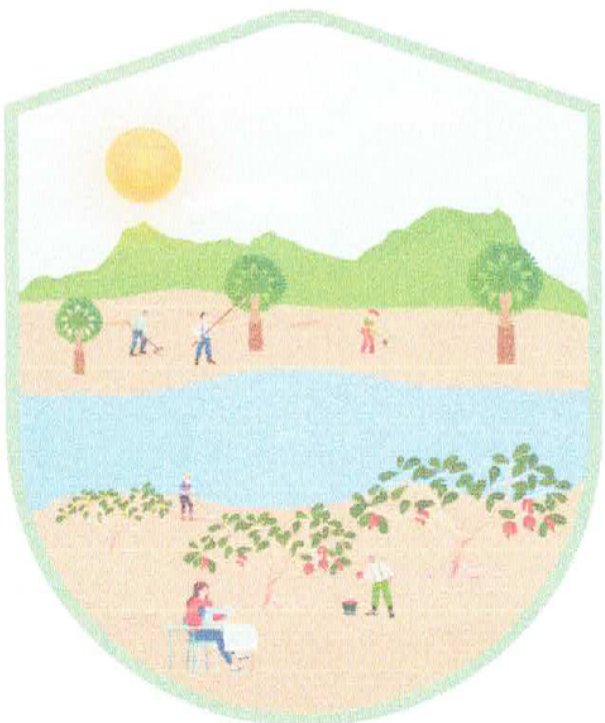

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 49
Rubrica

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.

a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 50
Rubrica

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 51
Rubrica

ANEXO III –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.
Ao setor de _____

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R$_____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
Rubrica

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua Joaquim Coriolano Rocha, Nº S/N, Centro, Morrinhos-CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 015/2023 e 01/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº** _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE, DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 53
Rubrica

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

Ou

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 54
Rubrica

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Governo Municipal de MORRINHOS Trabalho e Compromisso

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 55
Rubrica

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 56
Rúbrica

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 57
Rubrica

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 59
Rubrica

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Governo Municipal de MORRINHOS Trabalho e Compromisso

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 60
Rubrica

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 62
Rubrica

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 62
Rubrica

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) DOTAÇÃO: _____;

b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (serviços de terceiros – pessoa jurídica);

c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais Nº 15/2023 e 01/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 63
Rubrica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Morrinhos-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos/CE, ... de..... de 20.....

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____	**EMPRESA**
CNPJ/MF sob o n° _____	**CNPJ/MF** sob o n° _____
Sr(a). _____	NOME _____
Secretária Municipal	**Representante - CPF/MF** sob n° _____
CPF/MF sob n°_____	

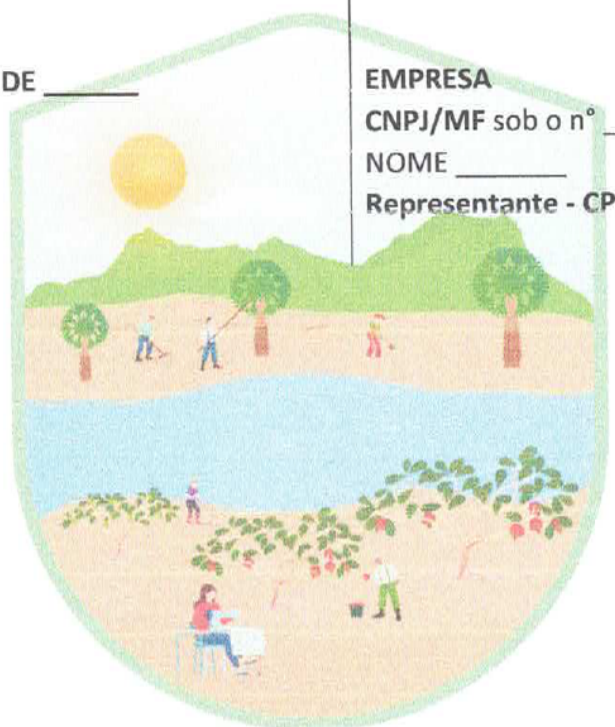

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 64
Rubrica

DESPACHO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sr. Jorge Luiz da Rocha

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, e com base no parecer jurídico favorável.

AUTORIZA:

O Agente de contratação, desta Prefeitura Municipal, conforme determina a lei 14.133/2021 que proceda com publicação de extrato na imprensa oficial, assim como a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Aviso de Dispensa e dos seus anexos no site oficial do município e julgamento do processo licitatório com base nas cláusulas do edital e seus anexos.

Processo: Dispensa Eletrônica N° 001.12/2024-SAS

Objeto: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE E ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE , DE FORMA A APONTAR DEMANDAS,OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTECÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE (ECA) E NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE.

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

Morrinhos/CE, 02 de Dezembro de 2024.

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 65
Rubrica

PORTARIA Nº 132/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Morrinhos,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 778/2023, que trata da Reestruturação Administrativa e a Criação de Cargos Comissionados na Administração Publica do Municipio de Morrinhos;

CONSIDERANDO que as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, ainda estão vigentes até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Municipio de Morrinhos encontração na fase de implantação da Lei Federal n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o DARTAMENTO DE CONTRATAÇOES PÚBLICAS com a finalidade de dirigir os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste município, de acordo como prever a Lei 14.133/21, com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JORGE LUIZ DA ROCHA	048.370.853-42
MEMBRO EQUIPE APOIO	JANIO CLEVER MARANHÃO	651.978.103-78
MEMBRO EQUIPE APOIO	PATRICIA PEREIRA IRES LOPES	004.956.903-17

Art. 2º – DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a finalidade de dirigir os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste município, de acordo como prever a Lei 8.666/93 com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	JORGE LUIZ DA ROCHA	048.370.853-42
1º MEMBRO	JANIO CLEVER MARANHÃO	651.978.103-78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 66
Rubrica

2º MEMBRO	PATRICIA PEREIRA IRES LOPES	004.956.903-17
SUPLENTE	MARIA VANDA DO CARMO ARAÚJO	671.449.773-34

Art. 3º – O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por dos membros que se fizeram presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º – As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º – DESIGNAR para atuar como pregoeiro e EQUIPE DE APOIO, em licitações na modalidade pregão, de acordo como prever a Lei 10.520/02 com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PREGOEIRO	JORGE LUIZ DA ROCHA	048.370.853-42
1º MEMBRO	JANIO CLEVER MARANHÃO	651.978.103-78
2º MEMBRO	PATRICIA PEREIRA IRES LOPES	004.956.903-17
SUPLENTE	MARIA VANDA DO CARMO ARAÚJO	671.449.773-34

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 06 de JUNHO 2023.

JERONIMO NETO BRANDAO:28519949304 Assinado de forma digital por JERONIMO NETO BRANDAO:28519949304 Dados: 2023.07.06 09:55:35 -03'00'

JERÔNIMO BRANDÃO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 07
Rubrica

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.12/2024-SAS

CERTIFICAMOS que foram realizadas coletas de preços relativos aos objetos:
1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS/CE, DE FORMA A APONTAR DEMANDAS, OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA), COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE;

2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE SUBSIDIAR AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DA PESSOA IDOSA (CMDI), NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/CE, DE FORMA A APONTAR DEMANDAS, OFERTAS E ENCAMINHAMENTOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME AS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO CONTIDAS NO ESTATUTO DO IDOSO, COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-CE.

Como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV, e que o mesmo foi encaminhado ao setor de licitação para prosseguir com o processo na modalidade dispensa de licitação, identificamos que houve um erro de publicação da data estipulada de 2 (dois) meses para a execução dos serviços, cujo objetos foram execução e elaboração dos diagnósticos supracitados. Mediante esse equívoco, a Secretaria de Assistência Social informa do **CANCELAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que o Programa Amigo de Valor e Parceiro do Idoso/Banco Santander estipulou um prazo de até o dia 31/12/2024, para elaboração e entrega dos referidos diagnósticos.

Para certificar a questão do prazo e legitimar a manutenção do certame de dispensa publicado, realizamos questionamento junto à Assessoria dos Programas Amigo de Valor e Parceiro do Idoso vinculados ao Santander através de e-mail, em que solicitamos dilatação de prazo para a entrega dos diagnósticos, no qual a resposta foi negativa, conforme comprovação abaixo do e-mail enviado e recebido:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 08
Rubrica

Dilatação de Prazo Entrada

S

eu 6 de dez.
para amigoeparceiro

Prezados, Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar em consenso com os representantes do CMDCA e do CMDI, dilatação de prazo para a entrega do Diagnóstico da Criança e do Adolescente, bem como o do Idoso, considerando que o município de Morrinhos ainda se encontra nos trâmites licitatórios para a contratação de empresa que deverá subsidiar as respectivas instâncias de Controle Social na elaboração de tais documentos, mediante a complexidade e alto rigor técnico que os respectivos produtos exigem, não podendo ser realizados de forma apressada ou sem a devida atenção aos detalhes. Dessa forma, solicitamos que o Santander considere a possibilidade de estender o prazo, o que nos permitirá cumprir essa meta com excelência e responsabilidade. Agradeço pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Marília Soares Representante da Unidade Executora dos Projetos apoiados pelos Programas Amigo de Valor e Parceiro do Idoso, de Morrinhos-CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 69
Rúbrica

a Programa Amig... 6 de dez.
para mim

Prezados(as), boa tarde

Agradecemos o contato e gostaríamos de reforçar alguns pontos importantes.

Conforme já previamente estabelecido, a data de entrega do diagnóstico foi definida em dezembro de 2023, em reunião on-line. Os recursos necessários foram repassados em dezembro de 2023, garantindo o tempo hábil para a realização do trabalho.

Destacamos que o diagnóstico é de responsabilidade única e exclusiva do conselho que tem legitimidade para execução ou contratação do mesmo, já que é o gestor do fundo. No entanto, é imprescindível que o material seja entregue no menor prazo possível, dado que o atraso além de janeiro de 2025 não será considerado aceitável no contexto de futura parceria.

Agradecemos a atenção e pedimos seu compromisso para assegurar a entrega dentro do prazo razoável.

Trabalho e Compromisso

Diante ao exposto, e por motivações contundentes é que justifica-se a anulação do processo de dispensa de licitação supracitado.

Morrinhos, 12 de dezembro de 2024

MARÍLIA SOARES DE VASCONCELOS CARNEIRO
Secretária de Assistência Social de Morrinhos - CE